



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LEIS

### Lei Ordinária Municipal. nº 1.029, de 28 de novembro de 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espírito Santo do Turvo para o exercício de 2024”.

**Afonso Nascimento Neto**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo. Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Espírito Santo do Turvo, para o exercício Financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$30.569.319,00 (trinta milhões quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais), discriminados pelos anexos que a compõem.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02 da Lei Federal, n.º 4320/64, com o seguinte desdobramento.

Valores em R\$

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>30.253.468,00</b>
Receita Tributária	2.348.638,00
Receita Patrimonial	83.203,00
Transferências correntes	32.833.342,00
Receitas Redutoras p/ Formação FUNDEB	- 5.018.090,00
Outras Receitas Correntes	6.375,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>315.851,00</b>
Alienação de bens	315.851,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>30.569.319,00</b>

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação nos anexos a essa Lei e dos quadros, que representa o seguinte desdobramento:

**POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

Valores em R\$

01 - LEGISLATIVA	1.284.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.700.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	238.309,76
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.627.375,50
10 - SAÚDE	8.049.333,00
11 - TRABALHO	224.809,76
12 - EDUCAÇÃO	9.063.825,00
13 - CULTURA	336.609,76
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	209.309,76
15 - URBANISMO	3.089.794,75
18 - GESTÃO AMBIENTAL	213.209,76
20 - AGRICULTURA	1.406.509,76
24 - COMUNICAÇÃO	84.809,76
26 - TRANSPORTE	76.509,76
27 - DESPORTO E LAZER	535.409,76
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	123.809,76
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.693,19
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>30.569.319,00</b>

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

Valores em R\$

DESPESA CORRENTE	28.227.831,52
DESPESA DE CAPITAL	2.035.794,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.693,19
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>30.569.319,00</b>

Art. 4º - A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;

II Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e

IV Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)  
resultados previstos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2023.

---

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 384, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcela de auxílio alimentação extra aos servidores, estagiários e prestadores de serviços municipais no exercício de 2023 e dá outras providências.”.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma parcela extra de auxílio alimentação (Ano Bom) no exercício de 2023 de caráter alimentar, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a todos os servidores públicos, estagiários e prestadores de serviços municipais, incluindo os comissionados do Poder Executivo Municipal previstos nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 386, de 21 de março de 2017.

**Artigo 2º.** O auxílio previsto nesta Lei Complementar não se incorporará aos vencimentos, proventos ou para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Artigo 3º.** As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 5055 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO PARA O EMPREGO PERMANENTE DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**-Fica DEMITIDO A PEDIDO, a partir desta data, a Sra. **PRISCILA PACHECO LEE**, RG: 30.800.068-7 CPF: 872.276.811-49, contratado em 09 de fevereiro de 2023, para o **EMPREGO PERMANENTE DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

**Artigo 2º** - O demissionário deverá assinar o respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, para fins de HOMOLOGAÇÃO, se for o caso, sob as penas da Lei vigente.

**Artigo 3º** -O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para a regularização da presente exoneração e as dela decorrentes.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de novembro de 2023.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## LICITAÇÕES

### ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2023 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, SONIA DIAS FUNCHAL DA SILVA, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, da seguinte empresa com o seguinte valor:

AONET TELECOM EIRELI ME, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - Item: 1, 2.

**Valor Total da Licitação: 75.000,00**

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de novembro de 2023.

Afonso Nascimento Neto  
Prefeito

SONIA DIAS FUNCHAL DA SILVA  
PREGOEIRA

## CONTRATOS, CONVÊNIOS, ADITIVOS E DISTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - Nº 001/2024

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, COM O OBJETIVO DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DE FORMA SUPLEMENTAR, COM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA E PARCERIA NA



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 4 | Edição 700 | 29 de novembro de 2023 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.

Prazo: 02.01.2024 a 02.01.2029

Valor Anual: R\$ 301.075,80 (trezentos e um mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos)

Espírito Santo do Turvo, de 29 de novembro de 2023.

AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP**

**Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto**

**Endereço: Rua Lino dos Santos, s/nº**

**Jd. Canaã – CEP 18937-000**

**Fone: (14) 3375-9500**